SINOPSE DAS ACTIVIDADES DUM PAÍS PARA ELIMINAR O TRÁFICO DE PESSOAS

Cabo Verde não é reconhecido como um país de origem, trânsito ou destino para homens, mulheres e crianças vítimas do tráfico internacional.

O Ministério da Justiça é que lidera os esforços de combate ao tráfico em Cabo Verde. O Ministério da Administração Interna, a Polícia Judiciária e a Polícia também estão envolvidos.

A capacidade do governo de tratar das questões de tráfico é entravada por financiamento inadequado e formação inadequada da polícia e dos serviços do governo. A corrupção generalizada não constitui um problema. Não há casos reconhecidos de tráfico e portanto não há vítimas.

O governo monitoriza os seus esforços de combate ao tráfico, acompanhando todos os casos suspeitos como casos de imigração ilegal, que podem ser na realidade casos de tráfico.

INVESTIGAR E PROCESSAR TRAFICANTES

O país não promulgou nenhuma legislação nova desde o último relatório TIP.

O país não possui uma lei proibindo especificamente o tráfico de pessoas. Tais delitos estão abrangidos pelo Código Penal. O Código Penal também inclui leis contra a escravatura ou a exploração da prostituição por meio de coerção ou fraude. Estas leis aplicam-se aos casos de tráfico, mas não têm sido utilizadas. Estas leis, no seu conjunto, não são adequadas para cobrir o tráfico de pessoas em toda a sua amplitude. O Código Penal prevê tráfico de crianças, prostituição e trabalhos forçados e o Código Civil define as compensações pelo incumprimento duma obrigação.

As penas previstas para o tráfico visando a exploração sexual aplicam-se apenas aos traficantes de crianças. A pena vai de 12 a 16 anos de prisão.

A pena por violação ou agressão sexual é no mínimo de oito e no máximo de dezasseis anos de prisão. A pena mínima para o tráfico/ comércio sexual é de 12 anos.

A prostituição é proibida pelo Código Penal, mas muitas vezes não se faz cumprir esta lei.

O governo não deu formação especializada aos funcionários do governo sobre como reconhecer, investigar e deduzir a acusação de casos de tráfico. Nenhuma ONG, organização internacional ou entidade do governo norte-americano dá formação especializada aos funcionários do governo.

Segundo a Constituição caboverdiana, a extradição é proibida, a não ser que as leis aplicáveis ao crime não sejam mais duras no país que solicita a extradição. O Procurador Geral propôs que o governo mudasse as suas leis de modo a permitir a extradição dos seus próprios cidadãos de outros países.

Não há provas do envolvimento do governo no tráfico, a qualquer nível.

Nos anos anteriores, o governo julgou e enviou pelo menos um estrangeiro para o seu país de origem por pedofilia. Não houve nenhum caso em 2007. As leis do país relativas ao abuso sexual de menores não têm cobertura extraterritorial.

PROTECÇÃO E ASSISTÊNCIA ÀS VÍTIMAS

O governo não concede financiamento nem outras formas de apoio a ONGs estrangeiras ou nacionais e/ou organizações internacionais por serviços prestados às vítimas do tráfico.

As forças da lei e da ordem, o pessoal da imigração e dos serviços sociais não têm um sistema formal de identificação proactiva das vítimas do tráfico entre as pessoas de alto risco com as quais contactam. Não houve vítimas identificadas durante o período coberto pelo relatório. O governo não desenvolveu nem implementou um processo de transferência das vítimas detidas, presas ou colocadas sob custódia pelos agentes da lei para instituições que prestem cuidados a curto e longo prazo. Não houve vítimas referenciadas para assistência pelos agentes da lei durante o período coberto pelo relatório.

O governo não dá qualquer formação especializada aos seus funcionários referente à identificação das vítimas do tráfico e à prestação de assistência ás vítimas do tráfico,

incluindo as necessidades especiais de crianças traficadas. O governo não dá formação relativa a protecção e assistência às suas embaixadas e consulados em países estrangeiros, que são países de destino ou trânsito.

PREVENÇÃO

O governo não reconhece que o tráfico seja um problema no país porque Cabo Verde não é um país de origem, trânsito e/ou destino para homens, mulheres e crianças traficados internacionalmente. Isto deve-se ao facto de não ter havido denúncias de casos.

Não houve informação prestada pelo governo sobre o combate ao tráfico nem campanhas educativas realizadas durante o período coberto pelo relatório.

Não existe um mecanismo de coordenação e comunicação entre as várias agências nacionais, internacionais e multilaterais sobre assuntos relacionados com o tráfico, como um grupo de trabalho pluridisciplinar ou uma task force. O governo não tem um grupo de trabalho nem um ponto de contacto para o tráfico de pessoas. O governo tem uma task force de combate à corrupção que inclui o Banco de Cabo Verde, a Polícia Judiciária, a Procuradoria-Geral da República e o Ministério da Justiça.

O governo não possui um plano de acção nacional para tratar do tráfico de pessoas.